



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 06/09/2023

DECRETO Nº. 13.365, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIFF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSEG, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO-ASCOM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIFF, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Assessoria de Comunicação-ASCOM, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 13.971.820,00 (Treze milhões, novecentos e setenta e um mil e oitocentos e vinte reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO DECRETO Nº 13.365

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIFF, Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia-SEMAT, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG, Assessoria de Comunicação-ASCOM, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.03.02.15.451.5020.2039	4.4.90.51	1500		330.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		662.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1500		2.490.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1500		2.250.000,00
02.06.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		81.000,00
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1500		692.000,00
02.10.03.13.391.5097.2159	3.3.90.30	1500		34.000,00
02.14.02.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		60.000,00
02.16.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		151.200,00
02.16.02.06.181.5090.2156	3.3.90.39	1500		975.000,00
02.16.02.06.181.5090.2156	3.3.90.36	1500		10.000,00
02.20.02.04.122.5001.2001	4.4.90.52	1500		5.000,00
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		3.730.000,00
03.30.01.08.306.5077.1070	3.3.90.39	1500		91.620,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	1.961.295,16	
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500	151.200,00	
02.02.01.04.128.5008.2011	3.3.90.36	1500	30.403,55	
02.02.01.04.128.5008.2011	3.3.90.39	1500	30.000,00	
02.02.01.08.244.5071.1054	3.3.90.30	1500	20.000,00	
02.02.01.08.244.5071.1054	3.3.90.39	1500	1.500,00	
02.02.01.08.244.5071.1054	4.4.90.52	1500	1.500,00	
02.03.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	699.144,13	
02.03.02.15.451.5020.2039	3.3.90.39	1500	195.000,00	
02.03.02.15.451.5020.2039	4.4.90.61	1500	150.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1005	4.4.90.51	1500	100.000,00	
02.03.02.15.451.5022.2172	4.4.90.51	1500	100.000,00	
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.30	1500	20.000,00	
02.03.03.16.482.5026.1020	3.3.90.39	1500	82.226,00	
02.04.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	1.487.309,37	
02.04.01.09.271.5003.7002	3.1.91.13	1500	830.000,00	
02.04.01.19.126.5005.1001	4.4.90.52	1500	300.000,00	
02.04.01.19.126.5005.1001	3.3.90.39	1500	90.000,00	
02.05.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	1.604.594,73	
02.06.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	1.130.079,33	
02.08.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	380.450,48	
02.09.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	740.000,00	
02.10.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	360.970,56	
02.12.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	149.617,24	
02.12.01.27.811.5017.7011	3.3.90.48	1500	200.000,00	
02.14.01.08.306.5077.1070	3.3.90.32	150	91.620,00	
02.16.02.04.122.5001.2001	3.1.90.04	1500	10.000,00	
02.17.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	1500	141.000,00	
02.19.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	293.909,45	
02.21.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	210.000,00	
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.96	1540		5.000,00
02.07.02.12.365.5011.2015	3.3.50.41	1540		1.000.000,00
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.04	1540	5.000,00	
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.36	1540	1.000.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.30	1500		160.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1500		332.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1500		730.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	1500	1.222.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	1635		183.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1635	183.000,00	
Total			13.971.820,00	13.971.820,00

Id. 05912/2023